



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 1.311/2026

Jornal: Diário Oficial
Edição: 3107
Página: 14-15
Data: 30 / 09 / 2026

Súmula: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC DO Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - A COMPDEC tem por finalidade coordenar, em âmbito Municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, abrangendo os períodos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

- I. Coordenar as ações de defesa civil no âmbito do Município;
- II. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III. Manter o Prefeito e os órgãos estaduais e federais informados sobre ocorrências de desastres e situações de emergência ou calamidade pública;
- IV. Promover campanhas educativas para a população sobre prevenção de riscos;
- V. Vistoriar áreas de risco em conjunto com órgãos competentes e emitir alertas preventivos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A estrutura organizacional, os cargos e as atribuições específicas da equipe da COMPDEC serão definidos através de Decreto regulamentador expedido pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

THIAGO EPIFANIO
DA
SILVA:31887884874

Assinado de forma digital por THIAGO
EPIFANIO DA SILVA-31887884874
DN: c=BR, ou=(CP-Brasil), ou=AC SOLUTi Múltipla
V5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=THIAGO EPIFANIO
DA SILVA-31887884874
Data: 2026.09.30 15:08:58 -03'00'

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal